PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

LEI Nº 1.923, DE 10 DE ABRIL DE 2000.

ALTERA O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os 20 (vinte) cargos de serviçal - CAS N-1, os 20 (vinte) cargos de Auxiliar de Serviços - CAS N-1 e os 90 (noventa) cargos de Gari - CAO N-1, convertidos em 130 (cento e trinta) cargos de Serviços Gerais, com a seguinte distribuição entre as áreas da administração:

I - Área de Saúde - CAS, código CPE 67, 40 (quarenta) cargos de Serviços Gerais;

II - Área de Educação - CAE, código CPE 51, 20 (vinte) cargos de Serviços Gerais;

III - Área Operacional - CAO, código CPE 90, 70 (setenta) cargos de Serviços Gerais.

§ 1º - Deixam de existir as denominações de Serviçal, Auxiliar de Serviços e Gari.

§ 2º - Os 130 (cento e trinta) cargos de Serviços Gerais terão o mesmo nível de vencimento, condições de provimento e atribuições correspondentes às denominações antigas de Serviçal, Auxiliar de Serviços e Gari.

§ 3º - Os servidores efetivos ocupantes dos cargos que estão tendo as suas denominações alteradas passam a ser lotados nos cargos da nova denominação correspondente, conforme a área em que estejam atuando.

§ 4º - Ficam mantidos os 40 (quarenta) cargos de Serviços Gerais da área administrativa - CAA, código CPE-33.

§ 5º - Os servidores lotados no cargo de Serviços Gerais nas áreas de saúde, educação e administração, terão as atribuições de limpeza interna e externa, vigilância, diligências externas e de outros serviços em geral, dentro do seu grau de habilitação, a critério da Chefia a que estiver submetido.

§ 6° - Os servidores lotados no cargo de Serviços Gerais na área operacional, terão as atribuições de limpeza dos logradouros públicos, vigilância, diligências externas e de outros serviços em geral, dentro do seu grau de grau de habilitação, a critério da Chefia a que estiver submetido.

Art. 2° - Ficam os 03 (três) cargos de Operador de Máquina Agrícola convertidos em cargos de Operador de Máquinas Pesadas, CAO N-V, com efeitos retroativos a 1° de fevereiro de 1998.

Art. 3° - Ficam extintos os seguintes cargos vagos: 03 (três) de Auxiliar de Tipógrafo; 09 (nove) de Calceteiro; 01 (um) de Pintor; e 03 (três) de Mestre de Obras.

Art. 4° - Os servidores efetivos ocupantes de cargos extintos que não forem colocados em disponibilidade serão enquadrados em Quadro Suplementar, com a manutenção de todas as condições do cargo atual.

Art. 5° - O Quadro Suplementar formado nos termos do artigo anterior deixará de existir após a vacância de todos os cargos ocupados por servidores estáveis que o tenham composto.

Art. 6° - O cargo de Auxiliar de Enfermagem passa a ter vencimento do nível IV (N-IV).

Art. 7° - O Quadro de Cargos de provimento efetivo do Serviço Público Municipal fica consolidado de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 8° - A tabela salarial vigente desde 1° de maio de 1999 fica consolidada de acordo com o Anexo II desta Lei.

Parágrafo Único - A consolidação da Tabela corresponde à aplicação dos reajustes concedidos pelas Leis n°s 1.549/95, 1.719/97 e 1.815/98, com os arredondamentos praticados.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco - MG, 10 de abril de 2000.

OSCAR CAETANO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

ANEXO I

- A QUE SE REFERE O ARTIGO 7º DESTA LEI, CONSOLIDA O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO:

ÁREA	CÓDIGO	CARGOS	VAGAS	NÍVEL	Esc. Exigida
CAA	CPE-21	Advogado	02	N-IX	SUPERIOR
CAO	CPE-74	Almoxarife	02	N-V	1º GRAU
CAO	CPE-75	Apontador	06	N-III	ELEMENTAR
CAA	CPE-34	Assistente Social	01	N-VI	SUPERIOR
CAA	CPE-24	Auxiliar de Administração I	07	N-VI	1º GRAU
CAA	CPE-25	Auxiliar de Administração II	10	N-VII	1º GRAU
CAE	CPE-49	Auxiliar de Biblioteca	07	N 01	1º GRAU
CAS	CPE-68	Auxiliar de Consultório Dentário	15	N-II	1º GRAU
CAS	CPE-69	Auxiliar de Enfermagem	60	N-IV	TEC..2º GRAU
CAS	CPE-66	Auxiliar de Saúde	25	N-II	1º GRAU
CAE	CPE-47	Auxiliar de Secretaria	25	N 03	2º GRAU
CAO	CPE-88	Auxiliar de Travessia	06	N-II	ELEMENTAR
CAS	CPE-101	Bioquímico	05	N-VIII	SUPERIOR
CAO	CPE-83	Bombeiro Mecânico	01	N-VI	ELEMENTAR
CAO	CPE-84	Borracheiro	01	N-I	ELEMENTAR
CAE	CPE-51	Condutor de Veículo Escolar	10		ELEMENTAR
CAO	CPE-95	Coveiro	04	N-I	ELEMENTAR
CAO	CPE-91	Desenhista	01	N-IV	1º GRAU
CAO	CPE-80	Eletricista	01	N-IV	ELEMENTAR
CAS	CPE-64	Enfermeiro	08	N-IX	SUPERIOR
CAO	CPE-70	Engenheiro	02	N-IX	SUPERIOR
CAA	CPE-26	Escriturário/Datilógrafo I	06	N-V	1º GRAU
CAA	CPE-25	Escriturário/Datilógrafo II	05	N-VI	1º GRAU
CAA	CPE-35	Faxineiro	10	N-I	ELEMENTAR
CAA	CPE-36	Fiscal de Obras	01	N-VI	1º GRAU
CAA	CPE-28	Fiscal de Rendas I	08	N-IV	1º GRAU
CAA	CPE-27	Fiscal de Rendas II	03	N-V	1º GRAU
CAS	CPE-102	Fiscal de Saneamento	06	N-V	2º GRAU
CAS	CPE-65	Fiscal Sanitário	04	N-V	1º GRAU
CAO	CPE-93	Jardineiro	07	N-I	ELEMENTAR
CAO	CPE-73	Mecânico	02	N-VII	ELEMENTAR
CAS	CPE-60	Médico	25	N-IX	SUPERIOR
CAO	CPE-85	Motorista	15	N-IV	ELEMENTAR
CAS	CPE-103	Nutricionista	01	N-VI	2º GRAU
CAS	CPE-61	Odontólogo	08	N-IX	SUPERIOR
CAO	CPE-76	Operador de Máquina Pesada	10	N-V	ELEMENTAR
CAS	CPE-104	Operador de Raio X	04	N-VI	2º GRAU
CAE	CPE-52	Orientador de Aprendizagem	02	N-I	2º GRAU
CAO	CPE-78	Pedreiro	01	N-IV	ELEMENTAR
CAO	CPE-87	Piloto de Embarcação	06	N-III	ELEMENTAR
CAE	CPE-46	Professor I	225	N 03	2º GRAU
CAE	CPE-43	Professor II	20	N 06	2º GRAU
CAE	CPE-40	Professor III	20	N 08	SUPERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

CAS	CPE-62	Psicólogo	01	N-IX	SUPERIOR
CAA	CPE-30	Recepcionista	03	N-III	1° GRAU
CAE	CPE-48	Regente de Ensino I	33	N 02	1° GRAU
CAE	CPE-45	Regente de Ensino II	22	N 04	1° GRAU
CAE	CPE-44	Regente de Ensino III	15	N 05	1° GRAU
CAE	CPE-50	Servente Escolar	106	N 01	ELEMENTAR
CAS	CPE-67	Serviços Gerais	40	N-I	ELEMENTAR
CAE	CPE-51	Serviços Gerais	20	N-I	ELEMENTAR
CAA	CPE-33	Serviços Gerais	40	N-I	ELEMENTAR
CAO	CPE-90	Serviços Gerais	70	N-I	ELEMENTAR
CAO	CPE-86	Soldador	01	N-IV	ELEMENTAR
CAO	CPE-94	Técnico Agrícola	01	N-IV	TEC..2° GRAU
CAS	CPE-105	Técnico de Higiene Dental	08	N-II	TEC..2° GRAU
CAS	CPE-106	Técnico de Laboratório	03	N-VI	2° GRAU
CAS	CPE-107	Técnico de Radiologia	01	N-VI	2° GRAU
CAE	CPE-42	Técnico Educacional I	06	N 07	2° GRAU
CAE	CPE-41	Técnico Educacional II	10	N 08	SUPERIOR
CAA	CPE-22	Técnico em Contabilidade	01	N-VIII	TEC..2° GRAU
CAA	CPE-32	Telefonista	05	N-I	1° GRAU
CAO	CPE-71	Topógrafo	02	N-VIII	TEC..2° GRAU
CAS	CPE-63	Veterinário	02	N-IX	SUPERIOR

Total de Cargos de Provimento Efetivo: 978

São Francisco - MG, 10 de abril de 2000.

Oscar Caetano Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

CARGOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, SAÚDE E OPERACIONAL

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	136,00	141,44	147,10	152,98	159,10	165,46	172,08	178,97	186,13	193,57	201,31
II	136,00	141,44	147,10	152,98	159,10	165,46	172,08	178,97	186,13	193,57	201,31
III	136,00	141,44	147,10	152,98	159,10	165,46	172,08	178,97	186,13	193,57	201,31
IV	149,50	155,48	161,70	168,17	174,89	181,89	189,17	196,73	204,60	212,79	221,30
V	182,01	189,29	196,86	204,74	212,93	221,44	230,30	239,51	249,09	259,06	269,42
VI	221,01	229,85	239,04	248,61	258,55	268,89	279,65	290,83	302,47	314,57	327,15
VII	269,76	280,55	291,77	303,44	315,58	328,20	341,33	354,99	369,19	383,95	399,31
VIII	327,18	340,27	353,88	368,03	382,75	398,06	413,99	430,55	447,77	465,68	484,31
IX	398,69	414,64	431,22	448,47	466,41	485,07	504,47	524,65	545,63	567,46	590,16

CARGOS DA ÁREA EDUCACIONAL

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H
CAE N01	136,00	141,44	147,10	152,98	159,10	165,46	172,08	178,97
CAE N02	136,00	141,44	147,10	152,98	159,10	165,46	172,08	178,97
CAE N03	139,75	145,34	151,15	158,71	166,65	174,98	183,73	192,92
CAE N04	164,67	171,26	178,11	185,23	192,64	200,35	208,36	216,69
CAE N05	199,33	207,30	215,60	224,22	233,19	242,52	252,22	262,30
CAEN06	209,08	217,44	226,14	235,19	244,59	254,38	264,55	275,14
CAE N07	219,91	228,71	237,85	247,37	257,26	267,55	278,26	289,39
CAE N08	230,75	239,93	249,58	259,56	269,94	280,74	291,97	303,65

São Francisco - MG, 10 de abril de 2000.

Oscar Caetano Neto
Prefeito Municipal